

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 04/2022**

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM OBSERVÂNCIA A MEDIDA PROVISÓRIA 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O ANO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.

Aprovado em 22/03/2022



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG: 3.603.482-7

**Lei Nº 4/2022
DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EM
OBSERVÂNCIA A MEDIDA
PROVISÓRIA 1.091 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE
SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO PARA O ANO DE 2022. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando a Medida Provisória nº. 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 1º: Ficam adequados os vencimentos de todos os servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao novo valor definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) com vigência a partir de 01/01/2022, consoante Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, da Lava do Presidente da República.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cristinápolis, ____ de fevereiro de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que atualizará os vencimentos de todos os servidores públicos municipais, em observância a Medida Provisória 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que estabeleceu o novo salário mínimo para o ano de 2022.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

Cristinápolis, ____ de fevereiro de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal